



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1977 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Retifica nomenclatura de cargo descrito no inciso I,
artigo 1º da Lei nº 1.253, de 14 de novembro de
2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No inciso I, artigo 1º da Lei nº 1.253, de 14 de novembro de 2003, que “Cria as gratificações de apoio técnico à engenharia e à medicina veterinária e zootécnica, e dá outras providências”, onde se lê: Meteorologistas, leia-se: Metrologistas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de novembro de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador